MUNICÍPIO DE GUARAPARI

20547 / 2022

08/09/2022 12:43

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: INTIMAÇAO

ENC INFORMAÇÕES PARA QUE POSSA APRESENTAR DEFESA/MANIFESTAÇÃO ESCRITA ACERCA DO PARECER PREVIO Nº 00049/2022-8 QUE REFORMA O PARECER PREVIO Nº 00042/2021-8 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESP SANTO QUE RECOMENDOU APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS PRESTADAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2018

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Legislatura 2021-2024

INTIMAÇÃO

Parecer Prévio nº 00049/2022-8 que reforma o Parecer Prévio nº 00042/2021-8 (cópia do processo em anexo), por meio do qual o **Tribunal de Contas do Estado Espírito Santo recomendou** a esta Casa de Leis a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas prestadas por Vossa Excelência referentes ao **exercício financeiro de 2018**, enquanto Prefeito deste Município.

Cabe ressaltar que, segundo o art. 47, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, compete exclusivamente à Câmara Municipal julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito, após a apresentação do Parecer Prévio pelo Tribunal de Contas.

Sendo assim, visando a garantia Constitucional do contraditório e da ampla defesa e em atendimento ao disposto no art. 179-A, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica o Senhor Prefeito Municipal **INTIMADO** para, caso tenha interesse, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis,** apresentar **DEFESA/MANIFESTAÇÃO** escrita acerca do **Parecer Prévio nº 00049/2022-8 que reforma o Parecer Prévio nº 00042/2021-8** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que recomendou a **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas prestadas por Vossa Excelência referentes ao exercício financeiro de 2018.

Ressalta-se que na própria DEFESA/MANIFESTAÇÃO, Vossa Excelência deverá indicar se tem interesse em realizar **DEFESA ORAL** na Sessão de Julgamento das Contas, a ser designada pela Presidência desta Casa, conforme estabelece 179-A do Regimento Interno.

A defesa deverá ser direcionada à Comissão de Economia e Finanças desta Casa Legislativa e protocolada no Protocolo Geral localizado na Sede da Câmara Municipal de Guarapari durante o seu horário de funcionamento, ou seja, de segunda à sexta, das 8h às 18h.

A Sede da Câmara Municipal de Guarapari fica localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES.

Guarapari/ES, 01 de setembro de 2022

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

KAMILLA CARVALHO ROCHA
Presidente

SABRINA BUBACK ASTORI
Relatora

CARLOS EDUARDO DOS S. NASCIMENTO
Membro

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018

Autenticar documento em http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100350035003700350003A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.